

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 188	05.10.2021	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o artigo 18 do Estatuto da UFRN, aprovado pela Resolução nº 006/02 - CONSUNI, de 16 de agosto de 2002,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 008/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE:

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

ESCOLA DE MÚSICA

JARYNA GABRIELLA DANTAS GALVÃO, matrícula 3071431, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação II, processo nº 23077.101800/2021-91.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1504 / 2021 - R, de 05 de outubro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da COVID-19 e seus reflexos sobre a Universidade,

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança da UFRN: Cenário: Pandemia COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Pró-Reitorias a editarem regulamentação, considerando as normativas nacionais e locais, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Eventos presenciais somente poderão ser realizados se observadas as normas vigentes em relação à emergência em saúde pública e asseguradas as condições estabelecidas no Protocolo de Biossegurança da UFRN.

Art. 3º Permanecem em vigor as normas que tenham sido editadas fazendo referência a dispositivos constantes da Portaria nº 452/2020-R, da Portaria nº 484/2020-R e da Portaria nº 706 / 2020 - R.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 706/2020-R, de 02.06.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 107/2020, de 02.06.2020 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 188	05.10.2021	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria Nº 1074 / 2021 - PROGESP, de 04 de outubro de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pela Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, alterada pela Portaria nº 1.174/2020-R, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 09/10/2020 e considerando o que consta do processo nº 23077.093971/2021-30,

RESOLVE

Conceder Isenção de Imposto de Renda, a contar de 22 de março de 2019, ao(a) servidor(a) ANA CELSA ARBOES PETRONILO, Aposentado(a), matrícula nº 0349415, nos termos do art. 6º, da Lei nº. 7.713/1988, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº. 11.52/2004.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 1075 / 2021 - PROGESP, de 04 de outubro de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pela Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, alterada pela Portaria nº 1.174/2020-R, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 09/10/2020 e considerando o que consta do processo nº 23077.106201/2021-64,

RESOLVE

Conceder Isenção de Imposto de Renda, a contar de 30 de junho de 2021, ao(a) servidor(a) LIVALDINA MARIA GURGEL DE AZEVEDO, Aposentado(a), matrícula nº 0050653, nos termos do art. 6º, da Lei nº. 7.713/1988, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº. 11.52/2004.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 1076 / 2021 - PROGESP, de 04 de outubro de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela Portaria 1270/95-R, de 23.10.95, publicada no B.S nº 059, de 10.11.95, e de acordo com o artigo 23, do novo Estatuto, publicado no B.S nº 009 de 17.02.97,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, e na Resolução nº 186/2014, de 16/09/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 180, de 29/09/2014.

RESOLVE:
